



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 134-JP, DE 17 DE ABRIL DE 1.991.

Dá denominação a unidade Escolar
Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e
eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica denominada FLORIPÉO FIBEC LOPES a unidade
escolar municipal, localizada à Avenida Ferroviá-
ria no Parque da Colina II, nesta cidade.

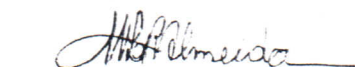
Art. 2º - O chefe do Poder Executivo fica autorizado a ba-
ixar normas para execução da presente lei.

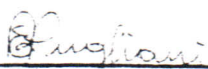
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Pre-
feito, em 17 de Abril de 1.991.


Jair Gomes de Paiva.
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data Supra.


Aécio Lima de Almeida
Vice-Municipal de Formosa


Evandina Gomes Pugliani
Assessor de Gabinete.
Fls. 26 - Livro nº 05-